

### MANUAL DE PROCEDIMENTOS DISPONÍVEIS AO TRANSPORTADOR

# a) RETORNO DE MERCADORIA <u>QUE ESTEJA NO PATIO DE FIEL DEPOSITÁRIO TRANSPORTADOR</u> (PARA BAIXA DE FIEL DO GTRAN).

 Destinatário que recusou o recebimento da carga – deve registrar um EVENTO de manifestação DESTINATÁRIO na nota fiscal – Nome do evento OPERAÇÃO NAO REALIZADA, no portal da NFe

Local do evento - aba SERVIÇOS no portal da NFe no

https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx

clicar na aba Manifestação Destinatário (necessário certificado digital).

- 2 Emitente- emite nota entrada para estorno da operação e envia ao transportador para proceder os tramites de retorno.
- 3 Transportador com os documentos de saída Autorizados CT-e e MDF-e se dirigir ao POSTO FISCAL para registrar o manifesto de retorno e emitir o TERMO DE PASSAGEM/ Selo fiscal de saída.

OBS- a carga somente está apta a retorno/embarque na balsa após este procedimento.

- 4 Transportador após saída da carga Enviar o TERMO DE PASSAGEM e demais documentos de transporte e solicitar a baixa do fiel para o e-mail <u>gtran@sefaz.ap.gov.br</u> com assunto "BAIXA DE FIEL – CARGA RECUSADA/RETORNO"
- 5 Fisco recepciona o e-mail, e após análise e confirmação do trânsito em retorno, processará a baixa do fiel depositário do transportador (GTRAN), após a baixa o status da nota será ALTERADO para <u>"NFe com baixa sem emissão de selo fiscal"</u> - recebendo o STATUS DE DESEMBARAÇO VERDE no pátio de pendencias de fiel.

# b) RETORNO DE MERCADORIA (SEM FIEL DEPOSITÁRIO SOLICITADO PELO TRANSPORTADOR)

1 - Destinatário que recusou o recebimento da carga – deve registrar um EVENTO de manifestação DESTINATÁRIO na nota fiscal – Nome do evento OPERAÇÃO NAO REALIZADA, no portal da NFe

> Local do evento – aba SERVIÇOS no portal da NFe no https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx





clicar na aba Manifestação Destinatário (necessário certificado digital).

- 2 Emitente- emite nota entrada para estorno da operação e envia ao transportador para proceder os tramites de retorno.
- 3 Transportador com os documentos de saída Autorizados CT-e e MDF-e se dirigir ao POSTO FISCAL para registrar o manifesto de retorno e emitir o TERMO DE PASSAGEM/ Selo fiscal de saída.

OBS- a carga somente está apta a retorno/embarque na balsa após este procedimento.

# se existir pendencia de UC NO PATIO do sistema seguir o procedimento abaixo.

- 4 Transportador após saída da carga Enviar o TERMO DE PASSAGEM e demais documentos de transporte e solicitar a baixa do fiel para o e-mail <u>gtran@sefaz.ap.gov.br</u> com assunto
  *"EXCLUSÃO DE UC NO PATIO CARGA RECUSADA/RETORNO"*
- 5 Fisco recepciona o e-mail, e após análise e confirmação do trânsito em retorno, processará a exclusão da UC no pátio do transportador (GTRAN).

# c) SUBSTITUIÇÃO DE NOTA EM TRÂNSITO QUE FOI RECUSADA PELO DESTINATÁRIO E EMITIDA NOVA NOTA DE VENDA SEM RETORNAR A ORIGEM (SOMENTE PARA CARGAS NÃO ENTREGUES AO DESTINATÁRIO INICIAL).

OBS1- pode ser usado para troca de nota com emissão de nova nota ao mesmo destinatário e para quando o destinatário desiste da compra e a mercadoria é vendida a outro contribuinte neste estado "sem retorno da carga para o emitente".

Locais de prestação do serviço: ON-LINE via processo no portal de serviços https://servicos.portal.ap.gov.br

Dias úteis de 8:00 as 12:00 horas.

PESQUISAR: DESEMBARAÇO

- 1 Destinatário que recusou o recebimento deve registrar um EVENTO de manifestação DESTINATÁRIO na nota fiscal – Nome do evento OPERAÇÃO NAO REALIZADA, no site <u>https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaSubMenu.aspx?ld=esCrSQFUvGg=</u>, clicar na aba <u>Manifestação Destinatário(necessário certificado digital).</u>
- 2 Após a recusa por evento o fornecedor emite a nota do estorno (entrada) e nova nota de venda e envia ao transportador.





- 3 Caso seja um "novo Destinatário" este deve enviar a Manifestação Destinatário com o evento de CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO para a NOVA NOTA (necessário certificado digital).
- 4 Recolher a taxa do serviço gerada por dar avulso no site www.sefaz.ap.gov.br na guia SERVIÇOS/PAGAMENTOS/ DAR AVULSO/ escolher taxas da receita estadual código 5004/ na espécie 2207 no valor de R\$40,00 (quarenta reais) por nota fiscal a ser regularizada.
- 5 TRANSPORTADOR Após o preenchimento do questionário padrão e a digitalização dos documentos, inicie a abertura de processo no portal de serviços <u>https://servicos.portal.ap.gov.br</u> no serviço solicitar regularização de desembaraço - Sefaz

O interessado deve providenciar anexos dos seguintes documentos obrigatórios:

- Estar previamente credenciado no Domicílio Tributário Eletrônico DT-e da Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá.
- <u>Taxa de serviço gerada por dar avulso no site da SEFAZ com código de Receita 5004 e</u> <u>Subreceita 2207;</u>
- Nota fiscal Eletrônica a ser regularizada;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e;
- Comprovante de pagamento do imposto (GNRE): Quando, devido na entrada e por operação o Comprovante de pagamento da taxa de serviço, por documento fiscal;

No caso de regularização de nota fiscal substituta, referente à mudança de destinatário por recusa de recebimento, também deverá ser providenciado:

- A nota fiscal eletrônica a ser substituída deverá conter: Evento NF-e de manifestação do destinatário anterior, informando que a operação não se concretizou;
- A nota fiscal eletrônica substituta (a ser regularizada), deverá conter: Evento NF-e de manifestação do destinatário, dando ciência da operação.

OBSERVAÇÃO1: Caso a nota anterior esteja no fiel depositário do transportador será necessário que o transportador solicite a de baixa da pendência do pátio de fiel para o email **gtran@sefaz.ap.gov.br**, com o assunto "SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE FIEL de NOTA SUBSTITUIDA", anexando ao e-mail os do desembaraço da NOTA SUBSTITUTIVA.

OBSERVAÇÃO2: caso a nota anterior tenha recolhimento de substituição tributária será necessário vincular o recolhimento a nota substitutiva – o que pode ser feito via processo de CORREÇAO DE GNRE/DAR solicitando a troca do valor recolhido da nota anterior para a nova nota, para vincular o recolhimento a nova nota gerada.





### d) SOLICITAR SELO FISCAL ELETRONICO PARA NOTA COM PRAZO ACIMA DE 45 DIAS.

Procedimento destinado ao transportador de mercadorias de origem interestadual que ingressaram no Estado após o prazo permitido de 45 dias dede a emissão da NFe.

Locais de prestação do serviço: ON-LINE via processo no portal de serviços https://servicos.portal.ap.gov.br

Dias úteis de 8:00 as 12:00 horas.

PESQUISAR: DESEMBARAÇO

- Notas que adentram com prazo superior a 45 dias da data de emissão são retiradas do lote de desembaraço automaticamente pelo sistema de internamento, e são autorizados a ingressarem mediante a vistoria EXTEMPORANEA e PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DESEMBARAÇO FISCAL eletrônico.
- Prazo pela legislação nacional de 15 dias + 30 dias pelo sistema de trânsito- GTRAN total 45 dias.
- O procedimento objetiva a regularização da nota fiscal, com a emissão do correspondente Selo Fiscal Eletrônico – SF-e, desde que atendidos todos os requisitos legais.
- É importante observar que, a **regularização da nota fiscal** tem como objetivo principal **autorizar o regular trânsito da mercadoria em território amapaense**.
- Recolher a taxa do serviço gerada por dar avulso no site www.sefaz.ap.gov.br na guia <u>SERVIÇOS/PAGAMENTOS/ DAR AVULSO/</u> escolher taxas da receita estadual código 5004/ na espécie 2207 no valor de R\$40,00 (quarenta reais) por nota fiscal a ser regularizada.
- 2 TRANSPORTADOR Após o preenchimento do questionário padrão e a digitalização dos documentos, inicie a abertura de processo no portal de serviços O interessado deve providenciar <u>anexos</u> dos seguintes documentos **obrigatórios**:
- <u>REQUERIMENTO PADRÃO DE REGULARIZAÇÃO DE DESEMBARAÇO;</u>
- Taxa do processo recolhida;
- Nota fiscal Eletrônica a ser regularizada;
- Conhecimento de Transporte Eletrônico CT-e Aquaviário;
- Manifesto de Transporte Eletrônico de documentos fiscais- MDF-e Aquaviário;
- Comprovante de pagamento do imposto (GNRE): Quando, devido na entrada e por operação o Comprovante de pagamento do ICMS ST/ICMS ST DIFAL;





# e) SOLICITAR PROCESSO DE CORREÇÃO DE GNRE/DAR – por erro de preenchimento da guia.

PROCEDIMENTO PRA ALTERAR/CORRIGIR ERROS DE PREENCHIMENTOS EM UMA GNRE RECOLHIDA.

Locais de prestação do serviço: ON-LINE via processo no portal de serviços https://servicos.portal.ap.gov.br/servicos/solicitar-a-correcao-de-gnre31

Dias úteis de 8:00 as 12:00 horas.

### PESQUISAR: CORREÇÃO

- 1 Interessado de emitir e pagar uma taxa de serviço gerada por dar avulso no site www.sefaz.ap.gov.br na guia <u>SERVIÇOS/PAGAMENTOS/ DAR AVULSO</u>/ escolher taxas da receita estadual código 5004/ na espécie 2208 (correção de GNRE por erro do contribuinte) no valor de R\$40,00 (quarenta reais) por documento a ser corrigido.
- 2 Enviar o comprovante de pagamento e o boleto da taxa juntamente com uma solicitação formal por parte da empresa informando o erro e solicitando abertura de processo de correção (exemplo chave do documento informada com erro no preenchimento da GNRE).
   O contribuinte que realizou o recolhimento deve enviar uma solicitação formal

### MODELO DE SOLICITAÇÃO:

ASSUNTO DA SOLICITAÇÃO (DESCREVER O QUE SE PEDE) - Contribuinte (especificar dados do contribuinte) solicitamos a correção da chave do documento informado na GNRE controle NºXXXXXX)

MOTIVO: especificar com detalhes o motivo (exemplo: A MERCADORIA CONSTANTE DA NOTA FISCAL XXXX FOI DEVOLVIDA E REFATURADA PARA A NOTA XXXX.....).

CHAVE DA NFE CONSTANTE NA GNRE: (44 dígitos numéricos)

CHAVE DO CTE: (44 dígitos do CTE)

CHAVE DA NOTA DE DEVOLUÇÃO/ESTORNO: (44 dígitos numéricos)

CHAVE A SER VINCULADA (44 dígitos da NOVA Nfe gerada)

CONTROLE TAXA: (informar o código de controle do constante no boleto)

ASSINATURA DO SOLICITANTE (representante do contribuinte constante na GNRE).

**OBSERVAÇÃO Caso seja troca de nota com aproveitamento do valor recolhido para nota recusada:** COMPROVAR O ENVIO DO EVENTO DE OPERAÇÃO NAO REALIZADA PELO DESTINATÁRIO DESISTENTE DA COMPRA.

# f) SOLICITAR CRIAÇÃO DE LOGIN E SENHA NO SISTEMA GTRAN

É o procedimento para solicitar acesso ao <u>Sistema Checkin-GTRAN</u>, que é destinado à fiscalização eletrônica de mercadorias e bens em trânsito.





Locais de prestação do serviço: on-line pelo PORTAL DE SERVIÇOS

Dias úteis de 8:00 as 12:00 horas.

PESQUISAR: GTRAN

 1 - Preencher o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DO GTRAN
 O interessado preencher a <u>Carta de Solicitação do Credenciamento</u> assinar eletronicamente e a digitalizar os documentos, e **Solicitar atendimento via portal de** serviços <u>https://servicos.portal.ap.gov.br/</u>

Os documentos são:

Carta de solicitação do credenciamento assinada eletronicamente; CNPJ e Contrato Social da empresa; RG, CPF dos usuários e do sócio administrador/procurador; Comprovantes de residência dos usuários.

No portal acompanhar o andamento na aba MEUS ATENDIMENTOS e/ou SOLICITAÇÕES (menu abre clicando na seta para baixo ao lado do nome do usuário no canto superior direito da tela)

- g) SOLICITAR INTERNAMENTO DE MANIFESTO DE TRANSPORTADOR NÃO CREDENCIADO NO SISTEMA DE TRÂNSITO – GTRAN (internamento MDFe avulso)
- 1 Transportador deve se dirigir ao primeiro posto fiscal de entrada no estado munidos de chave do manifesto de documentos fiscais eletrônicos MDFe e disponibilizar a UNIDADE DE CARGA (BALSA/VEICULO/CONTEINER) para vistoria e solicitar o internamento avulso no sistema de trânsito.
- 2 Fiscalização deve proceder a vistoria e realizar a internação do manifesto no POSTO SEFAZ GERAL (via procedimento interno).
- 3 Após análise e liberação, fiscalização emitir e imprimir uma via do TERMO DE SAIDA de carga com os selos fiscais gerados para entrega ao transportador.

h) INFORMAÇÕES IMPORTANTES AO TRANSPORTADOR

O que é manifestação do destinatário da NF-e?

A manifestação do destinatário permite ao destinatário da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e manifestar-se sobre a sua participação comercial descrita na NF-e, confirmando ou não as informações prestadas pelo seu fornecedor e emissor do respectivo documento fiscal através de registro de eventos na NF-e.





Local do serviço – ABA SERVIÇOS no portal da NFe no https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/principal.aspx

**Obs1** – É necessário utilizar certificado digital para acessar esta funcionalidade de enviar eventos para a nota fiscal.

**Obs2** – o prazo para enviar o evento de recusa para a nota fiscal é de 180 dias a partir da data de emissão da NFe.

**Obs3**- um EVENTO na NFe pode ser substituído por outro evento dentro do prazo de 30 dias do evento anterior, prevalecendo o último evento enviado.

**Obs4-** o TRANSPORTADOR que receber uma NFe que contenha registrado o evento OPERAÇÃO NÃO REALIZADA ou DESCONHECIMENTO DA OPERAÇÃO, mesmo que posteriormente receba o evento de CONFIRMAÇÃO DA OPERAÇÃO, não poderá dar entrada no selo fiscal via INTERNAMENTO DE MANIFESTO, pois as mesmas são retiradas automaticamente do seu termo de saída, ficando o SELO FISCAL suspenso aguardando PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO DE DESEMBARAÇO E VISTORIA.

# i) PRINCIPAIS LINKS AO TRANSPORTADOR

Para consultar SELO FISCAL ELETRONICO

PARA LOGAR NO SISTEMA DE TRANSITO GTRAN

PARA PESQUISAR RECOLHIMENTOS

PARA GERAR TAXAS E IMPOSTOS POR DAR AVULSO

PARA DOWNLOAD DE MODELOS DE REQUERIMENTOS PADRÃO

